

Rec. n.º 371/1927

277

D.

Visto e examinado o recurso em que é recorrente Militão José de Castro e Souza e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western of Brasil Railway Company:

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, no regime do Decreto nº 4.632, decidiu ser facultado aos contratados fazerem parte das Caixas e o recorrente interpoz recurso na vigência desse Decreto pedindo, na qualidade de contratado, a restituição das quantias com que entrou para a Caixa, por não desejar mais fazer parte della;

Considerando, porém, que em face do § 6º do artº 3º do Decreto nº 17.941 de 11 de Outubro de 1927, o recorrente é considerado ferroviário depois de um anno de contrato:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em reformar o despacho recorrido afim de que sejam restituídas as quantias reclamadas, considerando, porém, o recorrente ferroviário, com todos os onus, deveres e regalias de conformidade com o disposto no Decreto nº 17.941 citado, depois de um anno de contrato.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1928

Ataulpho

Presidente

Gustavo Francisco Leite

Relator

J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Publicado em "Diário Oficial"  
de 8 de Agosto de 1928.

173